



**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

PORTARIA Nº 0855, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Retifica a Portaria nº 0584, de 10 de junho de 2024, que atribui à Delegacia-Geral da Polícia Civil a responsabilidade pela adoção de providências necessárias para o cumprimento de decisões judiciais específicas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,**

no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400007069821; e

Considerando a solicitação constante no Despacho nº 11.675/2024 (SEI nº 63118355), da Delegacia-Geral da Polícia Civil, bem como a protestação da Superintendência Integrada de Tecnologias em Segurança Pública, no Despacho nº 496/2024 (SEI nº 63349669), resolve:

Art. 1º Retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 0584, de 10 de junho de 2024, que atribui à Delegacia-Geral da Polícia Civil a responsabilidade pela adoção de providências necessárias para o cumprimento de decisões judiciais específicas, a saber:

**I - Onde se lê:**

"Art. 2º Determinar que a Delegacia-Geral da Polícia Civil execute as ações necessárias para cumprir fielmente as decisões judiciais que determinarem a atualização de dados pessoais nos sistemas abaixo listados e em outros que venham a ser utilizados por esta Pasta e estejam sob sua responsabilidade:

- I - Registro de Atendimento Integrado - RAI;
- II - Sistema Integrado de Atendimento de Emergência - SIAE;
- II - Sistema de Procedimentos Policiais - SPP;
- IV - Sistema de controle de Laudos - SCL;
- V - Registro Criminal do Goiás Biométrico; e
- VI - Goiás Penal da Diretoria-Geral da Polícia Penal - GOIASPEN."**

**II - Leia-se:**

"Art. 2º Determinar que a Delegacia-Geral da Polícia Civil execute as ações necessárias para cumprir fielmente as decisões judiciais que determinarem a atualização de dados pessoais nos sistemas abaixo listados e em outros que venham a ser utilizados por esta Pasta e estejam sob sua responsabilidade:

- I - Registro de Atendimento Integrado - RAI;
- II - Sistema Integrado de Atendimento de Emergência - SIAE;
- II - Sistema de Procedimentos Policiais - SPP;
- IV - Sistema de controle de Laudos - SCL; e
- V - Registro Criminal do Goiás Biométrico."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Delegacia-Geral de Polícia Civil, à Superintendência Integrada de Tecnologias em Segurança Pública e à Gerência da Secretaria-Geral/SSP para conhecimento e demais providências de valência.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 479784

PORTARIA Nº 0847, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza e homologa a realização do 9º Curso de Inteligência em Análise Sistemática de Organizações Criminosas - CIASOC.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,**

no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016027400,

Considerando que fora instituído no Estado de Goiás, por meio do Decreto estadual nº 8.869 de 12 de janeiro de 2017, o Sistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP;

Considerando que o Sistema de Monitoramento e Análise de Integrantes de Organizações Criminosas - SisOrcrim consiste em uma solução tecnológica para o acompanhamento sistematizado e a produção de conhecimento relativos às organizações criminosas;

Considerando que, de acordo com a Portaria nº 0429/2020 - SSP (SEI nº 000014679753), o SisOrcrim objetiva instituir uma base única de cadastro, monitoramento e análise de integrantes de organizações criminosas, de uso obrigatório pelas agências de inteligência distribuídas em todo o território estadual, na produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza ou relativos a outros temas de interesse da sociedade e do Estado;

Considerando que incube aos órgãos integrantes do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Goiás - SISP/GO buscar dados e produzir informações e conhecimentos para a alimentação do sistema;

Considerando a necessidade de desenvolver competências (conhecimento, habilidade e atitude) específicas nos analistas de inteligência para a operacionalização do SisOrcrim; e

Considerando que é atribuição da Superintendência de Inteligência Integrada promover a coordenação e execução de cursos, para a capacitação de pessoal no que se refere à execução das atividades de inteligência, resolve:

Art. 1º Autorizar e homologar a realização do 9º CURSO DE INTELIGÊNCIA EM ANÁLISE SISTÊMICA DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - CIASOC, destinado a qualificação do analista de inteligência para a operacionalização do SisOrcrim, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas-aula.

Art. 2º Designar como Supervisor do Curso, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JONEVAL GOMES DE CARVALHO JÚNIOR - Coronel PM, inscrito no CPF nº \*\*\*.591.521-\*\*, Superintendente de Inteligência Integrada, a quem caberá:

I - analisar, por meio da Gerência de Contrainteligência Estratégica, as indicações dos órgãos integrantes do SISP/GO quanto aos requisitos previstos na Portaria nº 0429/2020 - SSP;

II - efetuar a matrícula dos servidores indicados que preencherem os requisitos para acesso ao SisOrcrim;

III - desligar o discente nas hipóteses previstas em plano de curso;

IV - supervisionar os trabalhos da Coordenação-Geral e da Coordenação Pedagógica; e

V - homologar a ata de conclusão, providenciando a divulgação aos órgãos participantes, a fim de publicação nas fichas funcionais dos aprovados.

Art. 3º Designar os seguintes servidores, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Coordenadores do Curso, a quem caberá gerir atividades, planejamento, logística, ata, certificados e demais atividades correlatas à execução do curso:

a) Coordenador-Geral:

I - LUIZ PAULO VIDE, ocupante do cargo de Capitão/PM, inscrito no CPF nº \*\*\*.305.631-\*\*, Gerente de Contrainteligência Estratégica.

b) Coordenadores Auxiliar:

I - SAULO INÁCIO DE LIMA, ocupante do cargo de 3º Sargento/PM, inscrito no CPF nº \*\*\*.007.281-\*\*, Analista de Contrainteligência Estratégica.